



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

PARECER TÉCNICO

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO

Portaria Municipal nº 221/2023

Ref.: Recurso Administrativo interposto pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS.

Interessado: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz na Rua Deputado Joaquim, Ramos, nº 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.006.302/0004-88, e-mail protocolo@ideas.med.br, telefone (48) 3027-6200.

Nas razões de indeferir, aduzimos que:

Conforme disposto no item 2 (Do Requerimento de Qualificação) o requerimento de pedido de qualificação deve estar direcionado a Secretária Municipal de Saúde, acompanhado dos documentos exigidos, **devidamente numerados e indicado sua localização através de índice descrito no início das documentações.**

Em que pese existir a exigência acima no edital não foi possível identificar na documentação apresentada pelo **Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde - IDEAS** a apresentação do índice nos moldes requisitados no edital de qualificação, pois o índice apresentado enumera de formas gerais, mas não especifica a página exata em que o item requerido no edital pode ser encontrado, como por exemplo quando menciona a página 007 e indica como *“Adequação do estatuto às exigências legais”*. Tal apontamento não é suficiente para atender este quesito, pois o índice visa indicar exatamente a página em que está o item exigido na Lei, o que não foi identificado o caso em tela.

Diante do apontamento acima, entendemos que o **Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde – IDEAS descumpriu a exigência contida no item 2, em especial 2.1 do Edital nº 001/2023** – Convocação Pública para Qualificação de Organização Social de Saúde.

No item 2.1.1. (Da qualificação) estão elencados no Item I, alíneas “a” a “i” todos os itens cuja comprovação de atendimento deve ser realizada através do estatuto Social da Organização Social. Em que pese estarem claras as exigências descritas nas alíneas supracitadas, não foi possível identificar o atendimento ao exigido nas seguintes alíneas:

1. Na alínea “d” consta a seguinte exigência: ***Comprovar (...) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;***



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

No que tange a previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público, não foi possível identificar no Estatuto Social acostado ao processo a existência de cláusula com esta condição. O artigo 22, do Estatuto Social do **Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência a Saúde - IDEAS** não consta a menção ao Poder Público Municipal, fala apenas em Poder Público, não estando 100% com o requisitado no edital de qualificação.

No que tange aos membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, o **Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS** também não atendeu a exigência prevista no edital de qualificação, pois não prevê membros da comunidade com notória capacidade profissional e idoneidade moral, o estatuto fala apenas em demais membros do conselho de administração dentre pessoas de notória capacidade o que não confere com o exigido no edital de qualificação. **Desta forma, entendemos que o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS não atendeu ao disposto na alínea “d”, da cláusula 2.1.1 do Item I.**

2. Na alínea “g” consta a seguinte exigência: ***Comprovar (...) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;***

Após análise ao estatuto Social juntado identificamos que a exigência supracitada não foi atendida. O artigo 8º do Estatuto Social acostado ao processo de qualificação fala em associados e os tipos de associados que a Organização Social terá, mas não dispõe sobre os casos de associação civil conforme exigido no edital de qualificação. **Desta forma, entendemos que o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS não atendeu ao disposto na alínea “g”, da cláusula 2.1.1 do Item I.**

Por fim, o **Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde** não se qualifica como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP e está constituída desde o ano de 2018, conforme Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas da Comarca de Jaguaruna – SC, cumprindo a exigência, conforme prevê a **cláusula 2.1.1 do Item II e III - Da qualificação.**

Em síntese das razões recursais, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS aduz que:

Apresentou o índice e a documentação exigida, não sendo procedentes os argumentos apresentados pela Comissão de Qualificação para justificar sua não qualificação;

Que Poder Público municipal compõe a estrutura do Poder Público, assim, o estatuto prevê a exigência editalícia, situação que se extrai da própria fundamentação para indeferimento da qualificação, qual seja, não foi atendido 100%, porcentagem que também não se encontra no edital;

O estatuto juntado ao procedimento é expresse em indicar a forma por meio da qual novos membros são admitidos.

Este o relatório. Decidimos.



Bevane



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Em homenagem aos princípios regentes, podemos inferir que as razões que deram azo ao indeferimento da qualificação do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS como Organização Social no âmbito do município de Guarantã do Norte, Mato Grosso, denota formalismo exagerado, o que é defeso nesta seara.

Eventuais vícios formais relacionados ao índice não é motivo idôneo, por si só, de indeferimento.

Ainda que ausente a indicação dos itens em índice formal, não há óbices para que a própria Administração, de posse dos documentos franqueados pela requerente diligencie analise a conformidade às normas regentes, com manifestação fundamentada do que fora analisado.

Portanto, há razão à recorrente, cumprindo a reforma desse item.

Outrossim, assiste razão à recorrente quanto ao item 1.

Outrossim, relativamente ao item 2. do Parecer Técnico, não há razão idônea para indeferimento a simples divergência de redação entre o dispositivo legal. Entendimento contrário também denota incidência de formalismo exagerado. No caso, é o IDEAS associação civil, sendo desnecessário a subsunção exata de disposição estatutária à norma, quando outros elementos, ainda que de forma implícita, traga cumprimento a exigência legal.

Portanto, há razão à recorrente, cumprindo a reforma desse item.

Poder Público é gênero, e engloba as esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo de enorme contrassenso exigir que as proponentes adaptem seus Estatutos Sociais a depender da esfera na qual pretende obter o título de Organização Social.

Portanto, assiste razão à recorrente, cumprindo a reforma desse item.

Este é o nosso parecer.

Guarantã do Norte-MT, 13 de março de 2023.

Angela Maria Macedo

CPF: 883.812-53

Eliane Batista Novais

CPF: 900.088.417-34

Silvana de Lourdes Pereto

CPF: 034.946.381-60

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 14 de Março de 2023 • ANO II | N° 226

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 29/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA/ENGENHARIA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA PILOTO, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

DATA: 13/03/2023

CONTRATADA: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

VALOR R\$ 76.068,76 (setenta e seis mil e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Guarantã do Norte, 13 de março de 2023.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 75 Inciso I da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Controle Interno. **OBJETO:** Dispensa de Licitação – Contratação de empresa de Arquitetura/Engenharia especializada e habilitada em elaboração de projetos para execução da Obra de construção de uma cozinha piloto, situada no perímetro urbano no município de Guarantã do Norte – MT. **FAVORECIDO:** SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA LTDA. **VALOR:** R\$ 76.068,76 (setenta e seis mil e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos). **PERÍODO/PRAZO:** Conforme contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75 Inciso I da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico. Parecer da controladoria e justificativa anexos ao **processo compra nº 336/2023**. Guarantã

do Norte/MT, 13 de março de 2023. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal**

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001.2023 - REAPRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

O município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados o resultado do pedido de **REAPRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA** pelo **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE- IDEAS, CNPJ: 24.006.302/0004-88**, que após pedido de obteve o seguinte resultado: **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE- IDEAS, CNPJ: 24.006.302/0004-88**, obteve êxito na comprovação da capacidade técnica, sendo classificada como APTA a receber o título de **QUALIFICAÇÃO**. Guarantã do Norte/MT, 10 de março de 2023. **Érico Stevan Gonçalves - Prefeito Municipal.**